

LEI ORDINÁRIA Nº 507 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, nos termos da legislação vigente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Carmolândia - TO, crédito especial, no valor de R\$ 302.766,47 (trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
DOTAÇÃO	10.65.27.811.4531
FUNÇÃO	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	Desporto e Rendimento
PROGRAMA	INCENTIVO AO ESPORTE
FONTE	1.500

AÇÕES:

APOIO AS ATIVIDADES DESPORTISTAS			
	10.65.27.811.4531.2.316	3.3.90.30	30.496,30
	10.65.27.811.4531.2.316	3.3.90.31	6.099,27
	10.65.27.811.4531.2.316	3.3.90.32	19.212,67
	10.65.27.811.4531.2.316	3.3.90.36	15.248,15
	10.65.27.811.4531.2.316	3.3.90.39	4.066,18
	10.65.27.811.4531.2.316	3.3.90.92	2.134,74
ESCOLINHA ESPORTIVA E CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM GERAL			
	10.65.27.811.4531.2.598	3.3.90.30	55.000,00
	10.65.27.811.4531.2.598	3.3.90.36	23.100,00
	10.65.27.811.4531.2.598	3.3.90.39	23.100,00
	10.65.27.811.4531.2.598	3.3.96.31	34.650,00
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE			

	10.65.27.812.4531.2.318	3.1.90.11	42.694,81
	10.65.27.812.4531.2.318	3.1.90.13	4.269,50
	10.65.27.812.4531.2.318	3.3.90.14	2.134,74
	10.65.27.812.4531.2.318	3.3.90.30	10.673,71
	10.65.27.812.4531.2.318	3.3.90.32	4.269,50
	10.65.27.812.4531.2.318	3.3.90.33	2.134,74
	10.65.27.812.4531.2.318	3.3.90.36	10.673,71
	10.65.27.812.4531.2.318	3.3.90.39	10.673,71
	10.65.27.812.4531.2.318	3.3.90.93	2.134,74
TOTAL R\$ 302.766,47			

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, JUVEN
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES
DOTAÇÃO	15.36.27.811.4531
FUNÇÃO	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	Desporto e Rendimento
PROGRAMA	INCENTIVO AO ESPORTE
FONTE	1.500

AÇÕES:

APOIO AS ATIVIDADES DESPORTISTAS				
	15.36.27.811.4531.2.316		3.3.90.30	30.496,30
	15.36.27.811.4531.2.316		3.3.90.31	6.099,27
	15.36.27.811.4531.2.316		3.3.90.32	19.212,67
	15.36.27.811.4531.2.316		3.3.90.36	15.248,15
	15.36.27.811.4531.2.316		3.3.90.39	4.066,18
	15.36.27.811.4531.2.316		3.3.90.92	2.134,74
ESCOLINHA ESPORTIVA E CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM GERAL				
	15.36.27.811.4531.2.598		3.3.90.30	55.000,00
	15.36.27.811.4531.2.598		3.3.90.36	23.100,00
	15.36.27.811.4531.2.598		3.3.90.39	23.100,00
	15.36.27.811.4531.2.598		3.3.96.31	34.650,00
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
	15.36.27.812.4531.2.318		3.1.90.11	42.694,81
	15.36.27.812.4531.2.318		3.1.90.13	4.269,50
	15.36.27.812.4531.2.318		3.3.90.14	2.134,74
	15.36.27.812.4531.2.318		3.3.90.30	10.673,71

	15.36.27.812.4531.2.318		3.3.90.32	4.269,50
	15.36.27.812.4531.2.318		3.3.90.33	2.134,74
	15.36.27.812.4531.2.318		3.3.90.36	10.673,71
	15.36.27.812.4531.2.318		3.3.90.39	10.673,71
	15.36.27.812.4531.2.318		3.3.90.93	2.134,74
TOTAL				R\$ 302.766,47

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 302.766,47 (trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para execução no presente

Art. 4º. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º I, da Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmolândia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 6º. A unidade da Secretaria Municipal de Cultura Esportes passa a vigorar com a seguinte redação respectivamente denominada de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Lei Complementar Municipal nº 421 de 04 de janeiro de 2025.

Art. 7º. A unidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Recursos Hídricos passa a vigorar com a seguinte redação respectivamente denominada de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei Complementar Municipal nº 421 de 04 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos
oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal